

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:
Walderino Mendes da Silva
CPF: ***.128.783-**
em 09/11/2022 18:20:49
IP com nº: 192.168.0.197
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=387](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387)

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022
- ✚ ERRATA DE TERMO ADITIVO: 109/2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PODER-DEVER DE CORRIGIR ERROS MATERIAIS, RETIFICA O TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRAT
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 262/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº262/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.28.0013
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 263/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº263/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.28.0014
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 265/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.08.0019



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022**

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999 -7 SSP-MA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, conforme Ata realizada em 11/10/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001 -59, com sede na Avenida Mirtes Melao, Nº 6563, Bairro: Gurupi, CEP 64.090-095, no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Pedro Henrique da Silva Abreu, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.106.948 e CPF nº 045.270.763 -37, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
116	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1125 0	R\$ 3,99	R\$ 44.887,50
117	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE/FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	3750	R\$ 4,12	R\$ 15.450,00
TOTAL						R\$ 65.287,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde .



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de novembro de 2022.

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Pedro Henrique da Silva Abreu
Proprietário



- LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 042/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022**

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999 -7 SSP-MA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, conforme Ata realizada em 11/10/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.842.120/0001 -60, com sede na Rua 06, Nº 300, Bairro: Jardim Nova Era, CEP 65.306-030, no Município de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Vinicius Rodrigues Assad Maciel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0386589920103 e CPF nº 057.793.453 -84, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 5,00 ML	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 2,00 ML	80	R\$ 10,49	R\$ 839,20
4	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
7	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO 250,00 ML	4100	R\$ 2,96	R\$ 12.136,00
8	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO 500,00 ML	3100	R\$ 3,99	R\$ 12.369,00
11	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA 5,00 ML	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	AMPOLA 1,00 ML	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 3,00 ML	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



17	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
18	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
19	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
20	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
22	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 20,00 ML	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
23	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 10,00 ML	80	R\$ 2,79	R\$ 223,20
24	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
27	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
28	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA 2,50 ML	7000	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
32	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	AMPOLA 10,00 ML	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
33	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA 0,25 ML	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
34	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1,00 ML	80	R\$ 0,56	R\$ 44,80
35	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	FRASCO 250,00 ML	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
44	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
46	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
47	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00



48	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
49	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA 1,00 ML	80	R\$ 0,77	R\$ 61,60
53	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%,	CELLERA	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
54	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
55	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA 10,00 ML	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
56	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO 2,00 ML	15	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
71	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	HIPOLABOR	BISNAGA 30,00 G	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
75	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO CONCENTRAÇÃO:20 MG	E M S	COMPRIMIDO	1680	R\$ 1,35	R\$ 2.268,00
76	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	E M S	COMPRIMIDO	1680	R\$ 2,50	R\$ 4.200,00
77	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI HIDRATADO CONCENTRAÇÃO:20 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
79	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	TAKEDA	FRASCO 12 ML	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30
80	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	GEOLAB	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
86	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	CRISTALIA	BISNAGA 30,00 G	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
87	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	FRASCO 120,00 ML	37500	R\$ 1,96	R\$ 73.500,00
88	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	FRASCO 120,00 ML	12500	R\$ 1,96	R\$ 24.500,00
89	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	FRASCO 120,00 ML	37500	R\$ 2,03	R\$ 76.125,00



96	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
99	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
100	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	FRASCO 45,00 ML	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
102	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	GREENPHARM A	BISNAGA 60,00 G	22500	R\$ 4,27	R\$ 96.075,00
103	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	GREENPHARM A	BISNAGA 60,00 G	7500	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00
104	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	MEDQUIMICA	FRASCO 100,00 ML	30075	R\$ 2,81	R\$ 84.510,75
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	MEDQUIMICA	FRASCO 100,00 ML	10025	R\$ 2,81	R\$ 28.170,25
107	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	PRATI	FRASCO 15,00 ML	25000	R\$ 1,79	R\$ 44.750,00
109	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	PRATI	POTE 400,00 G	250	R\$ 35,59	R\$ 8.897,50
111	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	PRATI	BISNAGA 15,00 G	5500	R\$ 3,28	R\$ 18.040,00
112	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	GEOLAB	FRASCO 120,00 ML	7500	R\$ 7,07	R\$ 53.025,00
114	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,	GEOLAB	FRASCO 120,00 ML	7500	R\$ 5,85	R\$ 43.875,00
115	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,	GEOLAB	FRASCO 120,00 ML	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
145	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME	TEUTO	BISNAGA 15,00 G	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
146	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1,00 ML	1500	R\$ 10,71	R\$ 16.065,00
147	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI	BISNAGA 10,00 G	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
148	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
150	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	E M S	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
152	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	FRASCO 30,00 ML	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
153	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 10,00 ML	25000	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00



155	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	E M S	COMPRIMIDO	8640	R\$ 0,24	R\$ 2.073,60
156	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
158	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI	CÁPSULA	194200	R\$ 0,21	R\$ 40.782,00
159	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 150,00 ML	18750	R\$ 4,55	R\$ 85.312,50
160	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 150,00 ML	6250	R\$ 4,55	R\$ 28.437,50
161	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
162	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENÇÃO	E M S	FRASCO 75,00 ML	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
167	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,89	R\$ 66.750,00
168	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
169	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	PRATI	FRASCO 15,00 ML	15000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
170	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	PRATI	FRASCO 15,00 ML	5000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
172	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 10,00 ML	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
173	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROS SOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	E M S	FRASCO 120,00 DOSES	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
174	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	E M S	FRASCO 120,00 DOSES	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
183	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 60,00 ML	7500	R\$ 7,50	R\$ 56.250,00
188	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	64800	R\$ 0,09	R\$ 5.832,00
189	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	518400	R\$ 0,12	R\$ 62.208,00
190	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG.	PRATI	COMPRIMIDO	172800	R\$ 0,12	R\$ 20.736,00
192	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FRASCO 10,00 ML	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
195	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	PRATI	BISNAGA 10,00 G	20000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00



196	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	PRATI	FRASCO 120,00 ML	10000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
197	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
199	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FRASCO 20,00 ML	20000	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	CHIESI	FRASCO 200,00 DOSES	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
201	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	CHIESI	FRASCO 200,00 DOSES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
202	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML,	EUROFARMA	AMPOLA 1,00 ML	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
206	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BIOLAB	BISNAGA 50,00 G	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
207	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL	PFIZER	BISNAGA 25,00 G	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
208	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5	E M S	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
217	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 20,00 ML	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
218	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB	CÁPSULA	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
219	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,91	R\$ 9.828,00
220	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, OSAGEM:100U/ML, PLICAÇÃO:INJETÁVEL	RPH	FRASCO 10,00 ML	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
221	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	RPH	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 20,94	R\$ 10.470,00
222	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	DAICHI	FRASCO 120,00 ML	2500	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
223	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG+ 25 MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
224	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHÉ	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00



225	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,16	R\$ 3.456,00
229	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG 9	CIMED	COMPRIMIDO	22400	R\$ 0,12	R\$ 2.688,00
230	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (obs media de todos os itens)	PRATI	FRASCO 100,00 ML	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
234	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 100 ML	10000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
238	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
239	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
240	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	E M S	COMPRIMIDO	10800 0	R\$ 0,38	R\$ 41.040,00
241	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	PRATI	BISNAGA 50,00 G	15000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
242	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	PRATI	BISNAGA 50,00 G	5000	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00
245	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 50,00 ML	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
246	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA 80,00 G	18750	R\$ 6,30	R\$ 118.125,00
247	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA 80,00 G	6250	R\$ 6,30	R\$ 39.375,00
248	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	PRATI	BISNAGA 30,00 G	18750	R\$ 2,44	R\$ 45.750,00
249	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	PRATI	BISNAGA 30,00 G	6250	R\$ 2,44	R\$ 15.250,00
250	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	CÁPSULA	9072	R\$ 0,29	R\$ 2.630,88
251	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
255	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 15,00 ML	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
256	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	48600 0	R\$ 0,12	R\$ 58.320,00
257	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	16200 0	R\$ 0,12	R\$ 19.440,00



258	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	BRAVIR	FRASCO DE 100,00 G	7000	R\$ 6,28	R\$ 43.960,00
259	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	PRATI	FRASCO 60,00 ML	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
260	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	PRATI	FRASCO 100,00 ML	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
261	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	48600	R\$ 0,08	R\$ 3.888,00
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	NATULAB	ENVELOPE	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
269	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%,INDICAÇÃO: CREME	PRATI	BISNAGA 30,00 G	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
271	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,26	R\$ 3.744,00
272	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	TEUTO	FRASCO 200,00	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
273	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	FRESENIUS	BISNAGA 3,50 G	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
274	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRESENIUS	FRASCO 5,00 ML	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
276	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	BELFAR	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
277	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BELFAR	FRASCO 30,00 ML	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
278	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00



282	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL. SOJA E, OU PTN ISOL. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E, OU SACAROSE E, OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E, OU TCM E, OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C, SABOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOVE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO, DEVIDO O IDEAL SER ISENTO DE FIBRA E SACAROSE, COM 1,5 KCAL/ML, 18% DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS E/OU COM RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES.</p>	FRESENIUS	FRASCO 1000 ML	1250	R\$ 49,62	R\$ 62.025,00
284	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E, OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E, OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOVE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.</p>	FRESENIUS	FRASCO 1000 ML	1250	R\$ 46,29	R\$ 57.862,50
TOTAL						R\$ 2.370.077,08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com nº: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de novembro de 2022.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vinicius Rodrigues Assad Maciel
Proprietário



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022**

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999 -7 SSP-MA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, conforme Ata realizada em 11/10/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77, com sede na Rua Mato Grosso, Nº 1709, Bairro: Cristo Rei, CEP 64.014-150, no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luis Carlos Galvão Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2344180 SSP/PI e CPF nº 003.779.673-94, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,05	R\$ 1.080,00
275	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	576000	R\$ 0,05	R\$ 28.800,00
TOTAL						R\$ 29.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de novembro de 2022.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

HOSPMED LTDA
Luis Carlos Galvão Vieira
Proprietário



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022**

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sra. Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999 -7 SSP-MA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, conforme Ata realizada em 11/10/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001 -92, com sede na Rua Neusa Assunção, Nº 741, Bairro: Parque Alvorada, CEP 65.633-130, no Município Timon/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gilliard de Araujo Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1921650 e CPF nº 664.588.703 -53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	HALEX ESTAR	AMPOLA 5,00 ML	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	HALEX ESTAR	AMPOLA 10,00 ML	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
9	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	5100	R\$ 6,80	R\$ 34.680,00
12	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
15	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 2,00 ML	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
21	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 2,00 ML	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
25	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA 3,00 ML	7000	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
29	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



30	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ESTAR	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
31	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ESTAR	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FARMARIN	AMPOLA 10,00 ML	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
37	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 250,00 ML	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 500,00 ML	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
40	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 250,00 ML	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
41	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 500,00 ML	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
42	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 500,00 ML	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
43	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FRASCO 500,00 ML	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
50	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 4,00 ML	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
57	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
58	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA 2,00 ML	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00



59	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ESTAR	FRASCO 10,00 ML	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
61	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	AMPOLA 1,00 ML	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
62	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO- AMPOLA	200	R\$ 36,98	R\$ 7.396,00
63	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
64	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
65	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
66	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	HIPOLABOR	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
67	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO DOSAGEM:0,05MG/ML INDICAÇÃO; SOLUÇÃ INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
68	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
69	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA 3,00 ML	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
70	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
73	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML MEDICAMENTO:XAROPE	APSEN	FRASCO 120,00 ML	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
74	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	APSEN	COMPRIMID O	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
78	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI- HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
81	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
90	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FARMACE	FRASCO 120,00 ML	12500	R\$ 2,00	R\$ 25.000,00



91	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	COMPRIMID O	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
92	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMID O	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
93	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	EMS	COMPRIMID O	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
94	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	BELFAR	COMPRIMID O	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
95	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 30,00 ML	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
97	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	EMS	COMPRIMID O	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
98	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	EMS	COMPRIMID O	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
101	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
106	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	PHARLAB	COMPRIMID O	7500	R\$ 1,44	R\$ 10.800,00
108	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	BRASTERAPI CA	FRASCO 500,00 ML	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
118	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO 100,00 ML	10200	R\$ 3,50	R\$ 35.700,00
119	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	BIOLAB	CÁPSULA	12400	R\$ 0,36	R\$ 4.464,00
120	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMID O	12400	R\$ 0,84	R\$ 10.416,00
122	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
123	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 100,00 ML	3990	R\$ 12,20	R\$ 48.678,00
124	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 100,00 ML	1330	R\$ 15,00	R\$ 19.950,00
125	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMID O	108000	R\$ 0,35	R\$ 37.800,00
126	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 20,00 ML	11100	R\$ 3,00	R\$ 33.300,00
128	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
129	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	151200	R\$ 0,23	R\$ 34.776,00
130	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMID O	64800	R\$ 1,20	R\$ 77.760,00
133	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID O	172800	R\$ 0,40	R\$ 69.120,00
134	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID O	224000	R\$ 0,15	R\$ 33.600,00
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CELLERA	CÁPSULA	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00



136	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
137	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BRAINFARM A	COMPRIMID O	43200	R\$ 0,20	R\$ 8.640,00
139	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMID O	64800	R\$ 0,21	R\$ 13.608,00
140	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTALIA	FRASCO 20,00 ML	7200	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00
141	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID O	129600	R\$ 0,20	R\$ 25.920,00
142	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	43200	R\$ 0,18	R\$ 7.776,00
143	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	86400	R\$ 0,30	R\$ 25.920,00
144	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTALIA	FRASCO 20,00 ML	7200	R\$ 3,30	R\$ 23.760,00
151	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	NATULAB	COMPRIMID O	270000	R\$ 0,06	R\$ 16.200,00
154	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	23000	R\$ 0,33	R\$ 7.590,00
157	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	SANDOZ	COMPRIMID O	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
176	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	129600	R\$ 0,05	R\$ 6.480,00
177	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	BIOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
178	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BIOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
179	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BIOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
180	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BIOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
181	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	COMPRIMID O	118500	R\$ 0,39	R\$ 46.215,00
198	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	259200	R\$ 0,18	R\$ 46.656,00
203	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
204	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	SEM	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
205	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID O	10200	R\$ 0,13	R\$ 1.326,00
209	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	GEOLAB	COMPRIMID O	129000	R\$ 0,08	R\$ 10.320,00
210	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	MEDQUIMIC A	COMPRIMID O	583200	R\$ 0,04	R\$ 23.328,00
211	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	COMPRIMID O	20160	R\$ 0,20	R\$ 4.032,00
212	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	COMPRIMID O	20160	R\$ 0,50	R\$ 10.080,00



213	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	324000	R\$ 0,04	R\$ 12.960,00
215	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50160	R\$ 0,17	R\$ 8.527,20
216	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	135000	R\$ 0,25	R\$ 33.750,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,17	R\$ 3.672,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,18	R\$ 3.888,00
231	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	680400	R\$ 0,11	R\$ 74.844,00
232	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	226800	R\$ 0,11	R\$ 24.948,00
233	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,08	R\$ 4.320,00
236	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
237	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	302400	R\$ 0,07	R\$ 21.168,00
243	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
244	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	43200	R\$ 0,20	R\$ 8.640,00
253	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	490200	R\$ 0,10	R\$ 49.020,00
254	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	163400	R\$ 0,10	R\$ 16.340,00
262	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	54200	R\$ 0,20	R\$ 10.840,00
264	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	GLOBO	COMPRIMIDO	129600	R\$ 0,07	R\$ 9.072,00
265	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	129600	R\$ 0,15	R\$ 19.440,00
266	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
267	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
268	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	MULTILAB	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
270	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 100,00 ML	7000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00



281	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E,OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E,OU SACAROSE E,OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C,SABOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO, DEVIDO O IDEAL SER ISENTO DE FIBRA E SACAROSE, COM 1,5 KCAL/ML, 18% DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS E/OU COM RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES.</p>	DANONE	FRASCO 1000 ML	3750	R\$ 45,00	R\$ 168.750,00
283	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.</p>	DANONE	FRASCO 1000 ML	3750	R\$ 45,00	R\$ 168.750,00
TOTAL						R\$ 1.830.315,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com nº: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade ;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada



anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura .

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s) .

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de novembro de 2022.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Gilliard de Araujo Silva



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE TERMO ADITIVO: 109/2022

ERRATA DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Secretária Municipal de Educação Maria de Nazaré Ferraz Tomaz no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder - dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico financeiro ao contrato nº 109/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 012/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REEQUILIBRADO

2.1 O objeto deste termo aditivo de reequilíbrio e o item nº 06 do contrato nº 109/2022, ou seja, o biscoito salgado tipo cream cracker, com o valor de R\$ 9,00 (nove reais) que agora após a realização do reequilíbrio o valor fica R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos). E o item nº 025 do contrato nº 109/2022, ou seja, o peito de franco sem osso e sem pele, com o valor de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) que agora após a realização do reequilíbrio o valor fica R\$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Tendo em vista que após a realização do processo de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela CONTRATANTE, o saldo restante dos valores dos itens é de **R\$ 101.198,16 (cento e um reais, cento e noventa e oito reais e dezasseis centavos)**.

GENEROS ALIMENTÍCIOS	Unid	Preço Licitado	Varição	Preço Ajustado
biscoito salgado tipo cream cracker	Kg	R\$9,00	34%	R\$ 12,06
peito de franco sem osso e sem pele	Kg	R\$ 17,99	35%	R\$ 24,28

CRECHE			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	70	R\$ 844,20
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	250	R\$ 6.070,00
TOTAL			R\$ 6.914,20

PRE ESCOLA			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	70	R\$ 844,20
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	210	R\$ 5.098,80
TOTAL			R\$ 5.943,00

QUILOMBOLA			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	168	R\$ 2.026,08
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	300	R\$ 7.284,00
TOTAL			R\$ 9.310,08

FUNDAMENTAL			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	310	R\$ 3.738,60
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	3101	R\$ 75.292,28
TOTAL			R\$ 79.030,88

TOTAL **R\$ 101.198,16**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REEQUILIBRADO

2.1 O objeto deste termo aditivo de reequilíbrio e o item nº 06 do contrato nº 109/2022, ou seja, o biscoito salgado tipo cream cracker, com o valor de R\$ 9,00 (nove reais) que agora após a realização do reequilíbrio o valor fica R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos). E o item nº 025 do contrato nº 109/2022, ou seja, o peito de franco sem osso e sem pele, com o valor de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) que agora após a realização do reequilíbrio o valor fica R\$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 09/11/2022 18:20:49 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=387



e vinte e oito centavos).

Tendo em vista que após a realização do processo de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela CONTRATANTE, o saldo restante dos valores dos itens é de **R\$ 101.198,16 (cento e um reais, cento e noventa e oito reais e dezasseis centavos)**.

GENEROS ALIMENTÍCIOS	Unid	Preço Licitado	Varição	Preço Ajustado
biscoito salgado tipo cream cracker	Kg	R\$9,00	34%	R\$ 12,06
peito de franco sem osso e sem pele	Kg	R\$ 17,99	35%	R\$ 24,28

CRECHE			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	70	R\$ 844,20
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	250	R\$ 6.070,00
TOTAL			R\$ 6.914,20

PRE ESCOLA			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	70	R\$ 844,20
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	210	R\$ 5.098,80
TOTAL			R\$ 5.943,00

QUILOMBOLA			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	168	R\$ 2.026,08
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	300	R\$ 7.284,00
TOTAL			R\$ 9.310,08

FUNDAMENTAL			
	Unid	Quant.	
BISCOITO	12,06	310	R\$ 3.738,60
PEITO DE FRANCO SEM OSSO E SEM PELE	24,28	3101	R\$ 75.292,28
TOTAL			R\$ 79.030,88

TOTAL	R\$ 101.198,16
--------------	-----------------------

2.2 o presente termo aditivo de reequilíbrio passará a vigorar a partir da data do pedido do fornecedor até a data final do contrato inicial, qual seja – dia 24 de agosto de 2022 até 22 de maio de 2023.

Itapecuru-Mirim, 28 de setembro de 2022

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 262/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº262/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.28.0013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F. J ESTRELA DE CARVALHO. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Itapecuru -Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE:08244 0014 2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/VALOR: 3.680,00/ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM:1601-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO ÚNICO/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/VALOR: 3.680,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Francisco José Estrela de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 04 de novembro de 2022.



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 263/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº263/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.28.0014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F. J ESTRELA DE CARVALHO. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Itapecuru -Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 15 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 002 2.083 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR:3.680,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Francisco José Estrela de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 04 de novembro de 2022.



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 265/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.08.0019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F. J ESTRELA DE CARVALHO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru -Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 80.738,65 (Oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH/UNID. ORÇAM: 04 01- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos. /ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 17.194,40/ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO/UNID. ORÇAM: 08 01- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 14.002,25/ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/UNID. ORÇAM: 02 01- Secretaria Municipal de Governo/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 12.222,40/ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNID. ORÇAM: 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 12.003,20/ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE/UNID. ORÇAM: 21 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 8.190,40/ORGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE/UNID. ORÇAM: 21 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 4.770,80/ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER/UNID. ORÇAM: 10 01- Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2.106 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher./ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 4.776,00/ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/UNID. ORÇAM: 26 01 - Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR:R\$ 3.899,20/ÓRGÃO: 24- ACESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA/UNID. ORÇAM: 24 01 - ACESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0017 1.091- Equipamentos e Mobiliários para o Setor – Assessoria de Comunicação/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 3.680,00/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes.p/CONTRATADA: Francisco José Estrela de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 10 de outubro de 2022.

